



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Processo nº 462/2026

Objetivo Resumido:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **COFFEE BREAK** para a Câmara Municipal de Miracatu/SP.

O objeto da contratação encontra-se devidamente previsto e de acordo com os instrumentos normativos e de planejamento: **PPA nº 2.228/2025**- Plano Plurianual, **LDO nº 2.229/2025** - Lei de Diretrizes Orçamentárias, **LOA nº 2.230/2025** - Lei Orçamentária Anual e e PCA - Plano de Compras Anual - 1º Retificação - Exercício 2026 - Publicado em 24/04/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Sumário

Definição e Finalidade do Estudo Técnico Preliminar	3
1- Objeto detalhado	4
2- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.	12
3- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.	13
4- Requisitos da contratação.	13
5- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.	13
6- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.	14
7- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.	15
8- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.	15
9- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.	16
10- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.	17
11- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.	18
12- Contratações correlatas e/ou interdependentes.	18
13- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.	18
14- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.	19



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Definição e Finalidade do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar é “o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;” (art. 6º, XX, Lei nº 14.133/2021).

A finalidade do Estudo Técnico Preliminar é “evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação” (art. 18, §1º, Lei nº 14.133/2021).

O Estudo Técnico Preliminar tem como conteúdo, na forma do art. 18, §1º, I a XII, Lei nº 14.133/2021 os elementos abaixo:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Os elementos grifados são considerados obrigatórios, enquanto os demais podem não ser contemplados desde que devidamente justificado. (art. 18, §2º, 14.133/2021)

1- Objeto detalhado: COFFEE BREAK com os seguintes Tipos de cardápio:

CARDÁPIO – TIPO 1

(EVENTO DE GRANDE PORTE – DE 100 A 200 PARTICIPANTES POR EVENTO)

Descrição detalhada:

Fornecimento de serviço de coffee break para eventos de grande porte, destinados a atender eventos institucionais, solenidades, palestras, seminários, encontros, capacitações, sessões especiais e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Câmara Municipal de Miracatu, para público estimado entre 100 (cem) e 200 (duzentos) participantes, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, organização, disponibilização, reposição e retirada dos alimentos (garçons), bebidas, utensílios e materiais necessários à perfeita execução do serviço.

Estima-se a realização de 1 a 3 eventos deste porte durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

O serviço compreenderá o transporte até o local do evento (Câmara Municipal de Miracatu/SP)

O cardápio Tipo 1 deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, os seguintes itens:

a) Bebidas:

- sucos naturais, em no mínimo 02 (dois) sabores, preparados preferencialmente com frutas;
- refrigerantes, em variedades tradicional e/ou sem açúcar, conforme solicitação da Administração;

b) Mini salgados fritos:

Fornecimento de variedade de salgados em tamanho individual, próprios para serviço de coffee break, tais como mini coxinha, mini bolinha de queijo, mini risole, mini quibe, mini croquete, mini pastel ou similares, devendo ser apresentados em pelo menos 03 (três) variedades.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

c) Mini salgados assados:

Fornecimento de variedade de salgados assados em tamanho individual, tais como mini esfiha, mini empada, mini enroladinho, mini torta, mini pão de queijo recheado ou similares, devendo ser apresentados em pelo menos 03 (três) variedades.

d) Mini lanches naturais:

Sanduíches individuais, preparados com pães variados e recheios diversificados, tais como queijo, presunto, frango, patês, peito de peru, atum ou similares, podendo ser complementados com folhas, tomate, cenoura, requeijão ou outros ingredientes compatíveis, devendo ser apresentados em pelo menos 02 (duas) variedades.

e) Canapés:

Canapés individuais, com boa apresentação e variedade de sabores e recheios, tais como patês, queijos, frios, pastas, vegetais ou outros ingredientes compatíveis, devendo ser fornecidos em pelo menos 02 (duas) variedades.

f) Frutas ou salada de frutas:

Frutas frescas, higienizadas e próprias para consumo, disponibilizadas de forma individual ou em salada de frutas. Quando fornecidas frutas em pedaços, deverá haver variedade mínima de 03 (três) tipos de frutas. A salada de frutas deverá ser preparada com frutas frescas e variadas.

g) Mini baguetes recheadas:

Mini baguetes ou pães similares, em tamanho individual, recheados com combinações variadas de frios, queijos, frango, patês, presunto, peito de peru ou outros recheios compatíveis, devendo ser fornecidas em pelo menos 02 (duas) variedades.

h) Doces de confeitaria:

Doces em tamanho individual, adequados para serviço de coffee break, tais como mini doces, brigadeiros, beijinhos, mini tortinhas, mini brownies, mini churros, doces à base de frutas, mousses ou produtos similares, devendo ser fornecidos em pelo menos 03 (três) variedades.

i) Produtos regionais:

Produtos doces e/ou salgados característicos da culinária regional, tais como doces, bolos, quitandas, biscoitos, preparações tradicionais ou outros produtos típicos da região, observada a adequação ao evento.

Serviço e estrutura no fornecimento do cardápio - Tipo 1

Deverá incluir:

- montagem da mesa de coffee break no local indicado pela Câmara Municipal;
- organização e apresentação adequada dos alimentos;
- bandejas, pratos, jaras, travessas e demais utensílios necessários;
- copos, pratos, xícaras, talheres e demais louças necessárias;
- utensílios para servir os alimentos;
- serviço de garçons, em quantidade compatível (mínimo de 1 para cada 50 pessoas) com o número de participantes e com a estrutura do evento;
- reposição dos alimentos e bebidas durante o período estabelecido para o coffee break;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

- recolhimento dos utensílios e organização do espaço após o término do serviço.

Os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas de temperatura, conservação, higiene, acondicionamento e apresentação, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

CARDÁPIO – TIPO 2

ATIVIDADES DA ESCOLA DO LEGISLATIVO – ELM

(DE 20 A 100 PARTICIPANTES POR EVENTO)

Descrição detalhada:

Fornecimento de serviço de coffee break destinado às atividades da Escola do Legislativo de Miracatu – ELM, incluindo palestras, oficinas, cursos, projetos educacionais, encontros, capacitações, atividades com estudantes, servidores, professores e comunidade em geral, para público estimado entre 20 (vinte) e 100 (cem) participantes.

Estima-se o total mínimo de 600 participantes e máximo de 1500 participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

O serviço compreenderá o transporte até o local do evento (Câmara Municipal de Miracatu)

O Cardápio - Tipo 2 deverá contemplar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

a) Sucos

Fornecimento de sucos naturais e/ou integrais, preferencialmente preparados ou disponibilizados em sabores variados, observando-se a quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes.

Deverão ser disponibilizados diferentes sabores (mínimo 2), priorizando-se opções à base de frutas.

b) Pães variados

Fornecimento de pães variados, adequados para consumo durante o coffee break, incluindo opções para preparação de pequenos sanduíches.

Os pães deverão ser acompanhados de frios e laticínios, em no mínimo 02 (dois) tipos, podendo incluir:

- queijo;
- presunto;
- peito de peru;
- muçarela;
- requeijão;
- patês;
- outros produtos similares.

Obs: em caso de mini sanduíches, os mesmos devem ser entregues montados

c) Pão de queijo



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Fornecimento de pão de queijo em tamanho adequado para consumo individual, servido fresco e em quantidade suficiente para atendimento dos participantes.

d) Bolos

Fornecimento de bolos variados, em sabores tradicionais e adequados ao público do evento, tais como:

bolo de chocolate;

bolo de cenoura;

bolo de fubá;

bolo de milho;

bolo de laranja;

bolo de coco;

ou outros sabores similares.

Deverão ser fornecidos no mínimo 02 (dois) sabores de bolo, salvo quando a Administração solicitar composição diversa para determinado evento.

e) Mini salgados

Fornecimento de mini salgados em tamanho individual, podendo ser fritos e/ou assados, em variedade de sabores e formatos, tais como mini coxinha, bolinha de queijo, mini risole, mini quibe, mini empada, mini esfiha, enroladinho ou similares.

Deverão ser disponibilizadas no mínimo 02 (duas) variedades de mini salgados, salvo orientação específica da Administração.

f) Frutas

Fornecimento de frutas frescas, higienizadas e próprias para consumo, preferencialmente de diferentes tipos e de acordo com a disponibilidade da estação.

As frutas deverão ser apresentadas de maneira adequada ao público, podendo ser cortadas, em porções individuais ou em salada de frutas.

Deverá ser disponibilizada variedade mínima de 02 (dois) tipos de frutas, sempre que a composição do evento permitir.

g) Produtos regionais

Fornecimento de produtos regionais doces e salgados, valorizando preparações tradicionais da região, tais como bolos, doces, biscoitos, quitutes, preparações salgadas e outros produtos característicos da culinária regional.

Deverá ser disponibilizado pelo menos 01 (um) produto regional doce e 01 (um) produto regional salgado, salvo solicitação diversa da Administração.

Estrutura e condições para fornecimento do cardápio – Tipo 2

Os produtos devem ser apenas entregues no endereço da contratante em data e pré estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Para esse fornecimento, não se faz necessário o fornecimento de material descartável, tais como pratos, garfos, copos e guardanapos.

Para as atividades da Escola do Legislativo, especialmente aquelas que envolvam crianças e adolescentes, os produtos deverão ser apresentados em tamanho adequado para consumo individual, priorizando alimentos de fácil manuseio, boa apresentação e variedade.

Os itens relacionados na composição de cada cardápio desse Coffee Break são integrantes do objeto contratado e deverão ser fornecidos pela contratada conforme especificado na solicitação de cada evento.

A contratada não poderá, por iniciativa própria, suprimir, retirar ou substituir qualquer item previsto na composição do cardápio. Eventual substituição de produto somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da fiscalização do contrato e deverá manter equivalência de quantidade, qualidade e características do item originalmente previsto.

A quantidade dos alimentos e bebidas deverá ser dimensionada de acordo com o número de participantes informado pela Câmara Municipal, de modo a garantir disponibilidade suficiente durante todo o período destinado ao Coffee Break, incluindo a reposição dos itens quando necessária.

CARDÁPIO – TIPO 3

KIT LANCHE

(ATIVIDADES DA ELM – DE 20 A 100 PARTICIPANTES POR EVENTO)

Descrição detalhada:

Fornecimento de kit lanche individual destinado ao atendimento de crianças, a ser entregue em condições adequadas de higiene, conservação, transporte e acondicionamento, contendo:

- 01 (um) pão tipo francês ou pão de leite, de tamanho individual, fresco e próprio para consumo, recheado com 02 (dois) tipos de frios, podendo ser, por exemplo, queijo e presunto, em quantidade suficiente para compor adequadamente o lanche;
- 01 (um) suco natural de frutas, preparado com frutas de boa qualidade, acondicionado em embalagem individual, devidamente fechada e apropriada para consumo;
- 01 (um) doce individual, podendo ser bolo, biscoito, doce de frutas ou outro produto similar, em porção adequada ao público infantil.

Estima-se o total mínimo de 600 participantes e máximo de 1500 participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

O kit deverá ser individualmente acondicionado, de forma a garantir a integridade dos alimentos, higiene, segurança alimentar e facilidade de distribuição e consumo pelas crianças.

Os produtos deverão ser frescos, de primeira qualidade, próprios para consumo humano, observando as normas sanitárias e de manipulação de alimentos aplicáveis, sem sinais de deterioração, alteração de características, embalagem danificada ou qualquer condição que comprometa sua qualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

A composição do kit deverá atender ao padrão estabelecido pela Administração, sendo vedada a substituição dos itens por produtos de qualidade ou quantidade inferior ao especificado.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

2.1 Afigura-se recorrente a realização de eventos institucionais pela Câmara de Miracatu/SP, compreendendo a reunião de Agentes Públicos e Sociedade para tratar de assuntos de interesse público afetos às atividades finalísticas do Poder Legislativo Municipal, a exemplo de Solenidades, Cerimônias, Reuniões, Sessões ou Audiências Públicas, Homenagens e Recepções a autoridades públicas, dentre outros, inclusive de natureza educacional, a exemplo de Capacitações, Cursos, Treinamentos, Seminários, Palestras, Workshops, Fóruns, Simpósios, Jornadas, dentre outros, a serem realizados através da Escola do Legislativo Municipal.

2.2 Nos termos da legislação e jurisprudência vigentes, é permitido à administração pública custear despesas com coffee breaks e afins para suprimento dos eventos institucionais elencados no item anterior, desde que sejam estes compatíveis com as atividades finalísticas do órgão ou entidade realizadora e que os custos sejam moderados. Frise-se que o desenvolvimento da aprendizagem em patamar satisfatório demanda, além da disponibilização de condições básicas de ambientação (mobiliário, espaço físico, luminosidade, dentre outros), a prestação de serviços alimentares aptos a garantir a permanência do aluno durante o transcurso da aula (água, café, coffee break). Saliente-se ainda que a manutenção do participante em condição de aprendizagem por período prolongado pode comprometer a concentração e a atenção, podendo ocasionar prejuízo à assimilação de conteúdo.

2.3. Tendo em vista o prazo de vigência da Ata de Registro nº 04/2025 - Proc. Adm. nº 422/2023 para atendimento a essa demanda que se apresenta em face das ações de capacitação e qualificação, reuniões de trabalho e eventos vinculados aos objetivos institucionais, havendo necessidade de contratação de serviços para o fornecimento de *coffee break*, os quais não são possíveis de serem prestados diretamente pela CMMiracatu/SP, haja vista a ausência de estrutura adequada e suficiente, nem de quantidade de Servidores do quadro com especialidade exclusiva para prestar tais serviços.

2.4. Destaca-se que a existência de intervalos em reuniões de serviço e treinamentos, conhecidos como *coffee breaks*, é um dos fatores de sucesso dos citados eventos, já que a capacidade de aprendizado e a atenção dos participantes é substancialmente afetada por longas horas seguidas de exposição. Além disso, a pausa para o café é uma excelente forma de melhorar a absorção das informações. Trabalhar durante horas seguidas, sem intervalos, compromete o potencial de memória do cérebro humano.

2.5. A organização dos *coffee breaks* envolve o preparo, o fornecimento e a manipulação de alimentos, tarefas que, pelas suas peculiaridades, dependem necessariamente do assessoramento profissional de empresa especializada, da qual é esperada *expertise* para escolha dos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 462/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

equipamentos, produtos e materiais necessários à prestação dos serviços com a qualidade requerida.

2.6. O Tribunal de Contas da União, no que se refere à realização de despesas dessa natureza, admite contratação de empresas especializadas, desde que haja vinculação direta com os objetivos institucionais do órgão público. Nesse sentido, não há impedimento de contratação para fornecimento de lanches, refeições e coquetéis, desde que alinhada às finalidades da Instituição. (Acórdão TCU nº 1730/2010 – Plenário; Acórdão nº 238/2004).

2.7. A presente contratação encontra respaldo institucional considerando o alinhamento da contratação e seu objetivo, tendo em vista a necessidade da realização de ações de capacitação e qualificação, reuniões de trabalho e realização de eventos ao longo do ano, dentre as perspectivas previstas no Plano de Atividades da Escola do Legislativo Municipal para o ciclo 2026/2027.

2.8. Considerando que se trata de serviço comum, justifica-se a formação de Registro de preços.

3- Requisitos da contratação.

3.1. Será contratada a empresa que oferecer a melhor proposta para o objeto descrito no item 1 e não apresentar nenhuma pendência com o Município, Estado e/ou União.

3.2. Entende-se portanto que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Câmara Municipal de Miracatu/SP, no que tange às exigências.

3.3. Trata-se de contratação de serviços de coffee break mediante processo licitatório.

3.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5. Não haverá exigência de prestação de garantia nessa contratação, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de serviço comum, estimando-se um valor anual abaixo do estabelecido no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto nº 11.871/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

4- Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

4.1. Considerando-se que a empresa vencedora do certame atenderá eventos realizados pela Escola do Legislativo Municipal e Solenidades a serem realizadas em datas comemorativas, buscou-se individualizar a demanda, objetivando melhor otimizar a definição das estimativas.

4.2. Para os eventos de menor porte, que normalmente apresentam duração inferior a 02 (duas) horas, a projeção considerou a utilização do cardápio Tipo 2, por ser quantitativamente mais limitado e menos variado, adequando-se desse modo aos eventos de curta duração.

4.3. Para os eventos de maior porte, que via de regra apresentam duração superior a 02 (duas) horas, a projeção considerou a utilização do cardápio Tipo 1, por se afigurar mais completo e variado, de forma a suprir mais adequadamente à demanda dos participantes em eventos mais longos.

4.4. A base média de histórico de participantes em eventos presenciais da Câmara de Miracatu durante o transcurso dos últimos 12 (doze) meses:

4.4.1. Eventos de Solenidade - 01 evento - 400 (quatrocentos) participantes - cardápio Tipo 1

4.4.2. Atividades da Escola do Legislativo e outros eventos de pequeno porte (Visita Institucional, Seminários, Reuniões, entre outros) aproximadamente 1.500 (mil e quinhentos) participantes - cardápios Tipo 2 e Tipo 3.

4.5 Tendo em vista que a programação da Escola do Legislativo Municipal, para os próximos 12 (doze) meses, não está integralmente definida, considere-se, para fins de projeção, que os eventos elencados nas planilhas acima têm distribuição equânime ao longo do exercício.

4.6 A estimativa das quantidades pode ser consultada na tabela 1 do Termo de Referência. As quantidades foram estabelecidas com base na análise da despesa realizada em Exercícios anteriores, e a projeção de futuros eventos, os quais ocasionarão a realização do consumo. O PCA 2026 pode ser acessado nos seguintes endereços eletrônicos: <https://www.miracatu.sp.leg.br/>; <https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&anos=2026&poderes=L&q=miracatu&status=vigente>.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

5- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1 Existem diversas empresas que oferecem os serviços de *coffee break*, para atendimento das demandas oriundas dos eventos institucionais no setor público. Entre as soluções de mercado pesquisadas, citam-se:

5.1.1. **Solução 1:** Utilização de contrato de copeiragem, mediante a contratação de mais profissionais para realizar as atividades adicionais, uma vez que os serviços de *coffee break* vão desde a compra de produtos até o recolhimento do lixo produzido durante o evento. Além disso, como esses serviços envolvem o armazenamento, transporte e manuseio de alimentos, a Câmara não possui estrutura física e logística para oferecer tais serviços, o que exigirá mais investimentos, para essa finalidade, ineficiente. Por tais razões, entende-se inviável essa solução.

5.1.2. **Solução 2:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de *coffee breaks*, por meio de Ata de Registro de Preços, sendo que os serviços são adquiridos apenas sob demanda, e devem atender todas as especificidades e necessidades do órgão na contratação do referido serviço.

5.1.2.1. A contratação por meio de Registro de Preços permite uma maior descentralização de atividades, uma vez que a disponibilização de recursos humanos e materiais são de responsabilidade da contratada. Devido à contratação de itens em grande quantidade, é possível uma maior economia de escala e consequentemente menor preço. Considerando que se trata de licitação pelo Sistema de Registro de Preços, haverá naturalmente uma maior competitividade entre as empresas interessadas, o que contribui por tornar o valor da contratação mais vantajoso.

5.1.2.2. A contratação mediante licitação coaduna com a Constituição Federal, nos termos do art. 37, inciso XXI: “[...] ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Considerando que o Sistema de Registro de preços permite uma maior celeridade nas contratações, redução de custos com armazenamento e controle de estoque, melhor gestão contratual, esta demonstra ser a melhor solução disponível.

5.1.3. Considerando os princípios da economicidade, da eficácia, da celeridade, bem como conforme disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, verificou-se que a segunda solução atende aos critérios da contratação. Com o objetivo de possibilitar a realização dos diversos eventos e capacitações institucionais do órgão, de forma satisfatória, a solução justifica a formação de Registro de Preços. Conforme dispõe o Decreto 7.892, de 23/01/2013, Art. 3º: “O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: I - quando, pelas



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; [...] IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

5.1.4. Constatam aquisições em anos anteriores do mesmo tipo de serviço nesta Câmara conforme Processos: N°46/2022, 59/2023, 245/2024 e 422/2025

6- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A estimativa das quantidades pode ser consultada na tabela 1 do Termo de Referência. As quantidades foram estabelecidas com base no PCA 2026, fruto de profundo estudo e análise em relação ao comportamento da despesa em Exercícios anteriores, e a projeção de futuros eventos, os quais ocasionarão a realização do consumo. O PCA 2026 pode ser acessado nos seguintes endereços eletrônicos:

<https://www.miracatu.sp.leg.br/transparencia/plano-de-contratacoes-anual-pca/plano-de-contratacoes-anual-pca-2026/pca-2026-primeira-alteracao/view>

<https://pncp.gov.br/app/pca?pagina=1&poderes=L&q=miracatu&status=vigente>

7- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

7.1 A opção mais viável para atender à necessidade de serviços de fornecimento de coffee break para a Câmara Municipal de Miracatu/SP é a realização de uma Ata de Registro de Preços. Nesse contexto, a Câmara poderia conduzir um processo licitatório para selecionar fornecedores qualificados que ofereçam esse serviço a preços pré-estabelecidos. A Ata de Registro de Preços permite à Câmara adquirir os itens conforme necessário, dentro dos limites e termos estabelecidos, sem a necessidade de realizar licitações individuais a cada compra. Essa abordagem proporciona maior agilidade e flexibilidade na contratação desse tipo de serviço, além de possibilitar que a Câmara conduza o processo de forma transparente e justa, garantindo a seleção de fornecedores confiáveis e a manutenção dos padrões de qualidade exigidos. Ao considerar a realização de uma



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

Ata de Registro de Preços, a Câmara pode otimizar sua gestão de compras e garantir o suprimento adequado das datas demandadas.

7.2 Sistema de Registro de Preços: Optou-se pela contratação na forma de Sistema de Registro de Preços em razão da eficiência operacional, permitindo aquisições ágeis dentro do período de validade do registro, além da flexibilidade para adquirir bens e serviços conforme a demanda, evitando sobre-estoque e desperdício de recursos.

7.3 Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação. Cada órgão ou entidade pública possui necessidades específicas em termos de bens e serviços. A Ata de Registro de Preço, embora seja uma ferramenta de otimização de compras governamentais, pode conter itens que não atendem integralmente às exigências técnicas, de qualidade ou quantidade necessárias para outros órgãos. A adesão de outros órgãos a uma Ata de Registro de Preços cujos itens não correspondam exatamente às suas necessidades pode resultar em aquisições ineficientes, que não atendem aos objetivos pretendidos.

8- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

8.1 Optou-se pelo não parcelamento da solução, pois o objeto se constitui de grupo único que demanda solução unificada, a ser atendida pelo mesmo fornecedor. A opção pela reunião dos serviços em um único grupo considerou a identidade dos itens a serem licitados. Ademais, uma eventual divisão no presente processo submeteria a Administração a risco de mercado, já que empresas diferentes, ainda que do mesmo ramo de atividade, possuem diferenciações de ordem econômico-financeiras, estruturais, de logística, dentre outras, entretanto, para o controle na execução do contrato, verifica-se a preferência pela entrega parcelada dos bens, de acordo com a demanda e cronologia de execução pretendida, observando o prazo final para entrega total a ser estipulado no Termo de Referência.

9- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

O fornecimento de *coffee break* possui benefícios diretos e indiretos, tendo em vista que sua contratação visa tornar mais produtivos os eventos de maior duração, bem como evita o deslocamento dos participantes de forma a permanecer o maior número possível de pessoas nos referidos eventos. Sua contratação impacta nos resultados pretendidos pelo órgão nos eventos oferecidos, favorece o aprendizado, contribui para um melhor clima organizacional, interação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

entre os servidores, e conseqüentemente leva a um maior rendimento e ao bem-estar dos participantes.

10- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Será promovida capacitação do Fiscal Administrativo e do Gestor do Contrato, caso solicitem, pois os mesmos já foram capacitados em momento anterior.

11- Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Embora os serviços a serem contratados pela Câmara Municipal de Miracatu/SP não envolvam, diretamente, atividades que possam gerar impactos ambientais significativos, é importante destacar a responsabilidade ambiental da Administração Pública e considerar medidas de mitigação e tratamento, mesmo que não sejam diretamente aplicáveis a esse tipo de serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Av. Washington Luis, 200, Estação, - Miracatu – SP - CEP 11.850.000-

CNPJ nº 57.741.852/0001-7 Telefone: (13) 3847.1299

E-mail: camara@miracatu.sp.leg.br / licitacao@camaramiracatu.com.br Site: www.miracatu.sp.leg.br

13- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No mais, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que declaro **viável** a contratação pelo prazo necessário com o intuito de obter-se um preço mais justo e vantajoso para a Administração.

Miracatu, 06 de outubro de 2026.

EVERTON DA SILVA ALCÂNTARA

Diretor de Secretaria